

Institui o Livro dos Heróis e Heroínas da Pandemia de Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Livro dos Heróis e Heroínas da Pandemia de Covid-19, que será depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º O Livro conterá inscrição perpétua em homenagem a todos os profissionais de saúde que, com dedicação e heroísmo, atuaram no enfrentamento da pandemia de covid-19 em território brasileiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

gsl/pl-21-3820

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

